CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 1998 de 19

Promovente:

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

Natureza:

PROJETO DE LEI Nº 17/59

Assunto:

Solicita um crédito de Cr.$ 35.000,00 para custear parte das despesas com a reforma da rede eletrica Pompéia-Novo Cravinhos, sob responsabilidade do Sr. Mario Zaparolli.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em 24 AGO 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA EST. DE S. PAULO

DIRETOR DA SECRETARIA

Waldemar Sabbo
Diretor da Secretaria

1998

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 309/59

unto:

Remetendo projeto de lei

17/5/59

Em 16 de junho de 1959.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Casa, o anexo projeto de lei que autoriza êsse executivo a emitir uma nota promissória até o valor de Cr.$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) em favor do sr. Mario Zapparoli, como pagamento da quota que cabe a esta Municipalidade, nas despesas que serão executadas com a reforma da rêde de transmissão de energia elétrica entre Pompéia e Novo Gravinhos.

Justificando essa nossa proposição, queremos esclarecer que a atual linha de transmissão vem oferecendo constante perigo aos que transitam pelo trecho que a mesma passa e a Cia Paulista de Força e luz vem forçando os usuários da mesma a efetuar uma reforma total com pena de suspensão do fornecimento da energia elétrica.

Em vista disso, os usários da mesma linha, em reunião, efetuaram um estudo e solicitaram orçamento dos serviços a serem executados, cabendo a cada quota-usuária, uma importancia aproximada de Cr.$ 35.000,00.(trinta e cinco mil cruzeiros).

Como a Municipalidade não tem verba no corrente exercicio para tal fim e os serviços já estão em fase de ser iniciado, ficou combinado que a quota desta Municipalidade seria paga com aquela emissão e com resgate em fevereiro de 1960.

Certos da aprovação do presente projeto de lei apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ARTHUR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Nº 17/59

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importancia de Cr.$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento da quota que coube a Municipalidade, nas despesas que serão feitas com a reforma da rêde de transmissão de energia elétrica entre Pompéia e Novo Gravinhos.

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorisado a efetuar uma operação de crédito até a importancia de Cr.$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), emitindo uma nota promissoria naquele valor, em favor do senhor Mario Zaparoli, com vencimento até 2º de fevereiro de 1960.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito que trata o artigo 1º, será coberto com o recurso proviniente da operação de crédito mencionado no artigo 2º.

ARTIGO 4º - O orçamento Municipal para o exercicio de 1960, consignará a dotação necessária para o cumprimento do artigo 2º.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 16 de junho de 1959.

NESTOR DE BARROS

* PREFEITO MUNICIPAL *

aprovado 1ª discussão 21/8/59

aprovado 2ª discussão 21/8/59

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 17/59

Pelo presente projeto de lei, o sr. Prefeito, solicita um crédito especial de Cr.$ 35.000,00 para cooperar com as despesas da reforma que será feita na rede eletrica ligando Pompéia ao Distrito de Novo Cravinhos.

O presente projeto lei é constitucional e legal, uma vez que não fére dispositivos de lei.

Quanto ao seu mérito é justo que a Câmara o aprove, uma vez que, a rede eletrica que será reformada, apesar de ser de propriedade particular, a mesma serve á esta Municipalidade, fornecendo energia ao Distrito de Novo Cravinhos,

Reconhecendo a necessidade do serviço a ser feito, esta Comissão opina pela aprovação do presente projeto de lei, considerando ainda, ser o mesmo legal e constitucional.

Sala das Comissões, em 3 de Agosto de 1959.

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca - Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 17/59.

Com o presente projeto de lei, pleiteia o senhor Prefeito Municipal a aprovação de um crédito de Cr.$ 35.000,00, afim de custear parte das despesas com a reforma que será feita na rede eletrica, ligando Pompéia á Sede do Distrito de Novo Cravinhos, importancia essa correspondente a contribuição desta Municipalidade, uma vez o montante das despesas está sendo quotizada pelos consumidores de energia eletrica.

Estando o presente projeto de lei elaborado nos termos do que preceitua a legislação em vigor, esta Comissão se declara favoravel ao mesmo, não só pela sua legalidade, como tambem pela necessidade do serviço a ser feito.

Sala das Comissões, em 5 de Agosto de 1959.

Salvador M. Almeida

Salvador Mendes de Almeida - Relator